



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 61/2020
FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO CONTEMPLADOS POR AGÊNCIAS EXTERNAS DE FOMENTO

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 740, de 06 de junho de 2018, publicado no DOU de 07 de junho de 2018, torna público o **Edital IFRS Nº 61/2020 – Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa e Inovação Contemplados por Agências Externas de Fomento.**

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação contemplados por agências externas de fomento a serem executados no IFRS, institucionalizando-os.
- 1.2. Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do IFRS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.1. O presente edital terá vigência para cadastro de propostas da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2021**.
- 2.2. O projeto de pesquisa que for contemplado por agência de fomento externo e vier a ser desenvolvido no IFRS, total ou parcialmente, no ano de 2021, deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo coordenador diretamente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj/ SiPES), disponível em <<http://sigproj1.mec.gov.br>>, conforme Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi).
 - 2.2.1. No campo “Anexo”, deverá ser incluído o projeto aprovado pela agência externa.
 - 2.2.2. No campo “Informações Relevantes para Avaliação da Proposta”, deverá ser discriminado o edital e a agência externa no qual o projeto foi aprovado.
- 2.3. Os projetos de pesquisa que forem contemplados por agência de fomento externo e vierem a ser desenvolvidos no IFRS deverão ter duração/execução mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 3.1. Ser servidor efetivo do IFRS ou professor visitante no IFRS.
- 3.2. Pertencer a grupo de pesquisa do IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* a partir de **01/01/2020**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

3.4. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá atender às normas da agência externa de fomento à pesquisa e comunicar a CAGPPI.

3.5. Garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme a Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996.

- a) O IFRS, titular da propriedade intelectual gerada, concederá ao servidor, autor da propriedade intelectual, participação nos ganhos econômicos resultantes da sua exploração, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido no Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

3.6. Fazer referência ao IFRS em todas as publicações nacionais e internacionais, conforme disposto na [Instrução Normativa Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4.1. O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) discente(s) participante(s), quando cabível.

4.2. Os projetos de pesquisa e inovação, quando envolverem discentes bolsistas, deverão obrigatoriamente ser apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos.

4.3. A entrega de relatórios finais e prestação de contas deverão ser realizados diretamente à agência externa de fomento à pesquisa, conforme suas normas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Proppi se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente edital pela CAGPPI do *campus*.

5.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

5.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proppi, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em concordância com as normas da agência externa de fomento relacionada ao projeto de pesquisa e inovação.

Bento Gonçalves, 30 de dezembro de 2020.

TATIANA WEBER
Reitora Substituta do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete do Reitor)